



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1140, DE 22 DE JUNHO DE 2023. (Oriunda do Poder Legislativo)

Institui o “Mês Alusivo à Prevenção ao Uso de Drogas – Junho Branco” no âmbito do Município de Ibaity.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Ibaity o mês “Junho Branco”, a ser realizado anualmente no mês de referência, alusivo à prevenção ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

Parágrafo único. O período ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para a efetivação do “Mês Alusivo à Prevenção ao Uso de Drogas – Junho Branco” livres e abertas às instituições públicas e privadas e aos cidadãos para realização de eventos que venham a promover:

- I - A promoção de reuniões, congressos, eventos esportivos, atividades educativas e culturais;
- II - A promoção de palestras na rede de ensino;
- III - A veiculação de campanhas em mídias sociais;
- IV - A iluminação de prédios públicos com luzes da cor branca; e
- V - Outras atividades que visem a conscientização e a prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.

Art. 2º No mês de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá, em conjunto com o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e o Poder Legislativo, envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que promovam a prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22.6.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal